CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, de um lado:

VENDEDOR: João da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 123456789 SSP/SP, inscrito no

CPF sob o nº 123.456.789-00, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 123, Bairro Centro,

São Paulo/SP;

E, de outro lado:

COMPRADOR: Maria de Souza Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 987654321 SSP/SP,

inscrita no CPF sob o nº 987.654.321-00, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 456, Bairro

Jardim, Campinas/SP;

Têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a compra e venda do seguinte veículo automotor:

- Marca: Toyota

- Modelo: Corolla XEI 2.0

- Ano/Modelo: 2020/2021

- Cor: Prata

- Placa: ABC-1D23

- Renavam: 01234567890

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

O valor ajustado para a presente venda é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que será pago pela COMPRADORA da seguinte forma:

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como sinal, neste ato, em espécie;
- R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) via transferência bancária até o dia 20/06/2025.

#### CLÁUSULA 3ª - DA ENTREGA DO VEÍCULO

O veículo será entregue pela VENDEDOR à COMPRADORA na data de quitação total do valor acordado, com o respectivo Certificado de Registro de Veículo (CRV) assinado e reconhecido firma em cartório, bem como demais documentos de transferência.

# CLÁUSULA 4ª - DO ESTADO DO VEÍCULO

A COMPRADORA declara ter vistoriado o veículo, ciente de seu estado de conservação, funcionamento e eventuais avarias, adquirindo-o no estado em que se encontra, isentando o VENDEDOR de quaisquer responsabilidades futuras, exceto quanto à procedência e ausência de débitos anteriores.

### CLÁUSULA 5ª - DAS MULTAS E DÉBITOS

Ficam de responsabilidade do VENDEDOR todos os débitos (multas, IPVA, licenciamento, etc.) até a data da entrega do veículo. A partir da entrega, os encargos passam a ser de responsabilidade da COMPRADORA.

## CLÁUSULA 6ª - DA TRANSFERÊNCIA

A COMPRADORA se compromete a efetuar a transferência da titularidade do veículo junto ao DETRAN em até 30 (trinta) dias da data da entrega, sob pena de arcar com as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

#### CLÁUSULA 7ª - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 14 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_

João da Silva - VENDEDOR

\_\_\_\_\_

Maria de Souza Lima - COMPRADORA

Testemunhas:

1. Nome: Carlos Henrique dos Santos - RG: 11223344-5

2. Nome: Luana Pereira da Costa - RG: 99887766-3